



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**  
**CEP: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais**

**LEI N°1.382/2009**

**"Autoriza o Poder Executivo a suplementar o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) às subvenções sociais do Centro Cultural de Pirapetinga, e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Pirapetinga, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar, no corrente exercício, o valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para atender a subvenção social do Centro Cultural de Pirapetinga, na seguinte dotação orçamentária.

02 - Executivo Municipal  
02.08 - Secretaria de Cultura  
02.08.00 - Secretaria de Cultura  
02.08.00.13 - Cultura  
02.08.00.13.392 - Difusão Cultural  
02.08.00.13.392.0024 - Difusão Cultural  
02.08.00.13.392.0024.2053 - Subvenção Centro Cultural Pirapetinga  
02.08.00.13.392.0024.2053.33.50.43.00 - Sub. Sociais.... R\$5.000,00

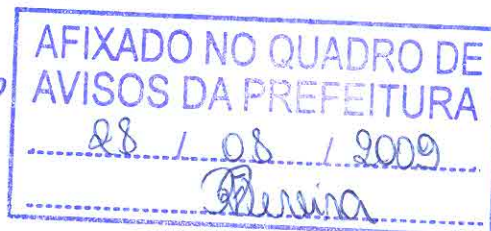
**Art. 2°** Para atender ao disposto no artigo primeiro desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anular recurso da seguinte dotação orçamentária:

02 - Executivo Municipal  
02.07 - Secretaria de Educação  
02.07.00 - Secretaria de Educação  
02.07.00.12 - Educação  
02.07.00.12.361 - Ensino Fundamental  
02.07.00.12.361.0003 - Apoio Administrativo  
02.07.00.12.361.0003.2027 - Pagto. Secretaria de Educação  
02.07.00.12.361.0003.2037.31.90.11.06 - Subsídio do Secretário...R\$5.000,00

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 28 de agosto de 2009.

*José Isaias Masiêro*  
**José Isaias Masiêro**  
**Prefeito Municipal**



Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01  
TEL.: (32)3465-3100 - FAX (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49  
e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br